



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

228

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ~~019~~ 2026.

02
- Leia-se em sessão
Ibiúna, 12 / 03 / 2026
Presidente

Ibiúna, 12 de março de 2.026.

Senhor Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 019, desta data, que tem por objetivo dar denominação a Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro Tavares, como Orlando da Silva Pinto, prestando com isso uma justa homenagem a esse ilustre senhor muito conhecido e estimado por todos que o conheciam.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

AO
EXMO SR
CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 13 / 03 / 2026

Recebido por: GA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 03 DE 03 DE 2026

PRESIDENTE SECRETÁRIO

03

228

PROJETO DE LEI Nº. 019
DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre denominação da Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro Tavares, e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS ORLANDO DA SILVA PINTO**”, a Unidade Básica de Saúde localizada na Rodovia Municipal Presidente Doutor Tancredo de Almeida Neves, Km 05- Bairro Tavares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 228

Recebido em 13 de março de 2026

Prazo Venc. em de de

Recebido por JA



Handwritten initials

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1149002PV00000029695024C
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
ORLANDO DA SILVA PINTO

CPF

325.691.818-20

MATRÍCULA

114900 01 55 2024 4 00035 225 0015121 66

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casado - 76 anos
NATURALIDADE Ibiúna - SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 6802442 SSP/SP	ELEITOR Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Endereço: Rodovia Tancredo Neves
Bairro: Tavares Cidade: Ibiúna - SP
HORANDINA BENEDITA DO ESPIRITO SANTO
JOSÉ DA SILVA PINTO

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Três de junho de dois mil e vinte e quatro - 09:20h

DIA

03

MÊS

06

ANO

2024

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital São Judas Tadeu, Rua Vinte, 221, Centro, Barretos-SP

CAUSA DA MORTE

Insuficiência hepática, Carcinoma lipossarcoma

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério da Paz, Ibiúna/SP

DECLARANTE

Manoel da Silva Pinto (irmão)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Marina Germano de Souza Liporaci - CRM: 209401

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER

Nascido em 03/07/1947. Óbito lavrado em 11/06/2024, no livro C nº 35, à folha nº 225F, sob o nº 15121. Era casado com IRIA DE CAMARGO PINTO, cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - IBIÚNA - SP, livro B-25, às fls. 207, sob nº 4311, em 16 de julho de 1968. Deixa três (03) filhos: Orlando Filho - 57 anos, José Luiz - 55 anos e Cátia Regina - 53 anos. Deixa bens a inventariar, não deixa testamento conhecido. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada consta.

REGISTRO CIVIL E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
DA COMARCA DE IBIÚNA ESTADO DE SÃO PAULO

GUILHERME REBELO SILVA ARAUJO
OFICIAL DESIGNADO
IBIÚNA/SP

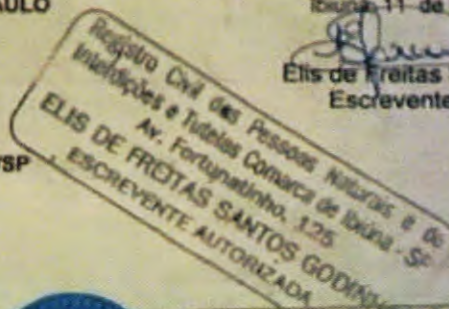
AV. FORTUNATINHO, 125 - CENTRO, IBIÚNA/SP
Telefone: (15) 3248-3262
contato@registrocivilibiuna.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ibiúna - 11 de junho de 2024.

Elis de Freitas Santos Godinho
Escrevente Autorizada

Isenta de custas e emolumentos.

Conferente: Elis (06)



y A07



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

05
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 228 de 12 de março de 2026 de autoria do Chefe do Executivo, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 13 de março de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2026 e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº 228 de 2026 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 17 de março de 2026.

Kátia Mayumi Deyama

Diretora do Processo Legislativo



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 228/2026

AUTORIA: - CHEFE DO PODER EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RODRIGO DE LIMA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO;

O Prefeito enviou à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de março de 2026, o **Projeto de Lei Ordinária Nº 228/2026** que *“Dispõe sobre denominação da Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro Tavares, e dá outras providências.”*

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta reunião conjunta de Comissões o Projeto de Lei nº 228 de 2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Mário Pires de Oliveira Filho. A propositura visa dar denominação à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Tavares, que passará a chamar-se "Orlando da Silva Pinto".

A justificativa enviada pelo Executivo destaca que a medida presta uma justa homenagem a um cidadão "muito conhecido e estimado por todos que o conheciam", cuja trajetória justifica o reconhecimento público através da denominação de um próprio municipal de saúde. O projeto foi recebido nesta Casa em 13 de março de 2026.

II – VOTO DO RELATOR

Na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação, assumo a direção dos trabalhos desta reunião conjunta, conforme determina o Artigo 47 do Regimento Interno.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

027

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

1. Da Comissão de Justiça e Redação:

Sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade, a matéria encontra amparo na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30, I da Constituição Federal e Art. 8º, I da LOM). A denominação de próprios e vias públicas é matéria sujeita à aprovação da Câmara com sanção do Prefeito, nos termos do Artigo 29, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal (LOM).

O projeto atende aos requisitos do Artigo 145 do Regimento Interno, contendo ementa, enunciação clara da vontade legislativa, divisão em artigos e justificação fundamentada. Consta nos autos documento comprobatório referente ao homenageado (certidão de óbito), instruindo devidamente a proposta. Quanto à técnica legislativa, a redação é clara e observa as normas gramaticais. Portanto, a proposição é juridicamente regular.

2. Da Comissão de Finanças e Orçamento:

Sob a ótica financeira, compete a esta Comissão analisar proposições que alterem a despesa municipal. No caso presente, a oficialização do nome de uma unidade de saúde não acarreta aumento de despesa global ou impacto orçamentário que comprometa as metas fiscais do município.

Eventuais custos reduzidos para a confecção de placas indicativas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde já previstas no orçamento vigente, não havendo óbice sob o prisma das normas de Direito Financeiro da Lei Federal nº 4.320/64.

III – CONCLUSÃO

Diante da plena regularidade jurídica, da inexistência de impacto financeiro negativo e do evidente mérito da homenagem prestada a cidadão que contribuiu para a comunidade ibiunense, as Comissões reunidas manifestam-se FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 228 de 2026.



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

08

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

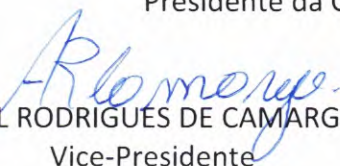
Observa-se que, por tratar-se de alteração de denominação de próprio municipal, o projeto está sujeito a discussão única, conforme o Artigo 169, § 3º, alínea "c", item 3 do Regimento Interno.

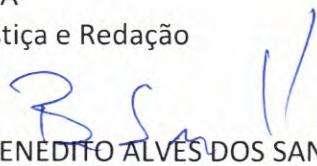
**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 17 DE MARÇO DE
2026.**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


RODRIGO DE LIMA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
Vice-Presidente



BENEDITO ALVES DOS SANTOS
Membro

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH
Vice-Presidente


VOLNEI GALVÃO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

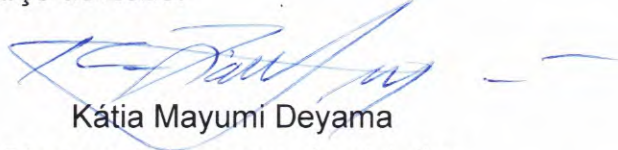
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br



CERTIDÃO:

Certifico que as Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento apresentaram parecer conjunto ao Projeto de Lei nº 228 de 12 de março de 2026 no Expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2026.

Certifico mais, que o Projeto de Lei nº 228 de 2026 ficou inscrito para discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 31 de março de 2026, conforme anunciado ao final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2026. Ibiúna, 27 de março de 2026.



Kátia Mayumi Deyama

Diretora do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 177 /2026

“Dispõe sobre denominação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro Tavares, e dá outras providências.”

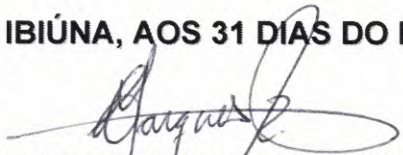
MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica denominada como “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS ORLANDO DA SILVA PINTO”, a Unidade Básica de Saúde localizada na Rodovia Municipal Presidente Doutor Tancredo de Almeida Neves, km 05 – Bairro Tavares.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE


VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 142/2026

Ibiúna, 01 de abril de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho

Prefeito Municipal

Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

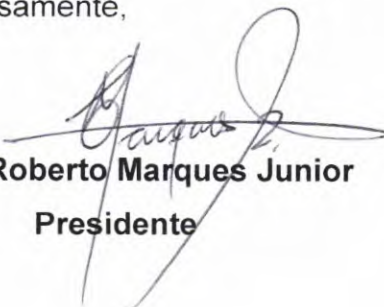
Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

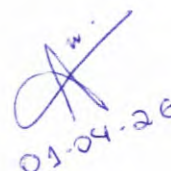
Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 177/2026**, referente ao Projeto de Lei nº. 19/2026, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei Nº 228/2026, que “Dispõe sobre denominação da Unidade Básica de Saúde – UBS Bairro Tavares, e dá outras providências”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 31 de março.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Marques Junior
Presidente


01-04-26



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

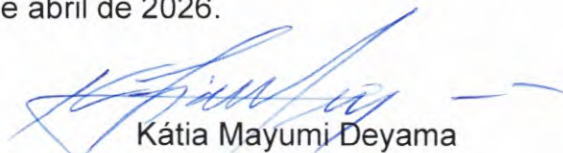
Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 228, de 12 de março de 2026, foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 31 de março de 2026, sendo aprovado por unanimidade dos senhores Vereadores e Vereadora. Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 228 de 12 de março de 2026, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 177/2026, encaminhado ao Executivo em 01 de abril de 2026 por meio do Ofício GPC nº. 142 de 01 de abril de 2026.

Ibiúna, 01 de abril de 2026.



Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

§2º- Constitui infração, punível nos termos do artigo 12 da Lei 1562, de 15 de dezembro de 2009, a acusação de assédio contra servidor público quando o autor da denúncia saber que o acusado é inocente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14- As disposições da Lei nº 1562, de 15 de dezembro de 2009, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, à matéria disciplinada por esta Lei.

Art.15- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 01 de abril de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI Nº 2965 DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre o reajuste da ajuda de custo (contrapartida municipal) concedida aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e demais Programas de Provimto Médico no Município da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor da ajuda de custo (contrapartida municipal) concedida aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil e a outros Programas de Provimto Médico que venham a atuar no Município da Estância Turística de Ibiúna, com a finalidade de viabilizar sua permanência e o exercício das atividades na Atenção Primária à Saúde.

Art.2º- A ajuda de custo de que trata esta Lei passa a ser fixada no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por profissional, observado o período de efetivo exercício no Município.

Art.3º- A ajuda de custo possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração, não constituindo vencimento, salário ou vantagem permanente, nem servindo de base de cálculo para quaisquer benefícios, encargos previdenciários ou trabalhistas.

Art.4º- O pagamento da ajuda de custo fica condicionado:

I- à efetiva vinculação do profissional a programa federal ou estadual de provimto médico;

II- ao exercício regular das atividades no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município;

III- à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites e condicionantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art.6º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, por meio de decreto, especialmente quanto aos procedimentos administrativos para concessão, controle e pagamento da ajuda de custo.

Art.7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 01 de abril de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI Nº. 2966 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre denominação da Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro Tavares, e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS ORLANDO DA SILVA PINTO**", a Unidade Básica de Saúde localizada na Rodovia Municipal Presidente Doutor Tancredo de Almeida Neves, Km 05- Bairro Tavares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 01º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 01 de abril de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

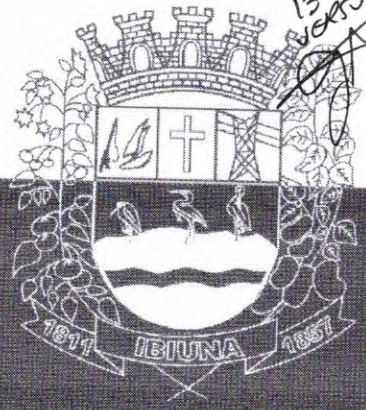
LEI Nº 2967. DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna



IMPRESSÃO OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023

